



TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



CENTRO  
JUDICIÁRIO  
DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL  
DE CONFLITOS  
CEJUSC

N. 52/2021-C

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O MUNICÍPIO DE POÇÕES, O MUNICÍPIO DE BOA NOVA, O MUNICÍPIO DE CAETANOS E O MUNICÍPIO DE MIRANTE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE POÇÕES.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Lourival Almeida Trindade**, doravante denominado simplesmente **TJBA**, com a interveniência do **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)**, neste ato representado pelo Desembargador **João Augusto Alves de Oliveira Pinto**, Presidente do NUPEMEC, o **MUNICÍPIO DE POÇÕES**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.242.200/0001-65, sediada na Pça. Das Bandeiras, S/N, Sede, CEP: 45.260-000 – Poções/BA, representado pelo sua Prefeita, **Irenilda Cunha de Magalhães**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.894.894/0001-52, sediada na Av. Nossa Senhora da Boa Nova, Nº 07, Centro, CEP: 45.250-000 – Boa Nova/BA, representado pelo seu Prefeito, **Adonias da Rocha Pires de Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], o **MUNICÍPIO DE CAETANOS**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.418.717/0001-98, sediada na R. Da Conquista, S/N, Centro, CEP: 45.265-000 – Caetanos/BA, representado pelo seu Prefeito, **Paulo Alves dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.416.521/0001-64, sediada na Av. Manoel Messias de Lima, 49B, Monte Alegre, CEP 45.255-000 – Mirante/BA, representado pelo seu Prefeito, **Wagner Ramos Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2021/20157**.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário participar das políticas públicas para

9

JM

40

Nettalyne





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



CENTRO  
JUDICIÁRIO  
DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL  
DE CONFLITOS  
CEJUSC

efetivação das garantias constitucionais de acesso à justiça e duração razoável do processo;

**CONSIDERANDO** a determinação da criação dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - Cejuscs, por força do art. 8º da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**CONSIDERANDO** que o Novo Código de Processo Civil inseriu expressamente a Mediação e a Conciliação como peças fundamentais e efetivas para a resolução de conflitos e pacificação social;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ fomenta a adoção e aperfeiçoamento permanente dos mecanismos de solução consensual de conflitos, consoante prescreve o art. 12 da já referida Resolução nº 125/2010;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA adotou como sua missão estratégica “Assegurar o Acesso à Justiça, visando à paz social” e como objetivos estratégicos “facilitar o acesso ao sistema de justiça” e “incentivar a conciliação, a mediação e outras formas adequadas de resolução de conflitos”, consoante a Resolução nº 24/2015, modificada pela Resolução nº 09/2019, ambas do TJBA;

**CONSIDERANDO** que a(s) instituição(ões) parceira(s) do TJBA, no presente instrumento, atuam no intuito de contribuir para a prevenção e competência processual, bem como solução extrajudicial de conflitos, com o emprego de métodos adequados de pacificação social;

Com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ nº 125/2010 e suas respectivas Emendas, da Resolução do Pleno/TJBA nº 24/2015, modificada pela Resolução nº 09/2019 e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente Termo o estabelecimento de diretrizes para a implantação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) da Comarca de Poções, no exercício de competência Processual, Pré-Processual e Cidadania, em atendimento à Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos.

*Handwritten signatures and stamps:*  
A large blue signature is written over the text.  
A circular stamp on the right contains the text "CONSULTORIA JURÍDICA" and "VISTO".  
Other smaller handwritten marks and initials are present.



TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



CENTRO  
JUDICIÁRIO  
DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL  
DE CONFLITOS  
CEJUSC

## CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A unidade do CEJUSC/Poções será instalada no Fórum da Comarca, localizado na Praça das Bandeiras, SN, CEP: 45.260-000 – Poções/BA, respeitando o horário de funcionamento do Fórum da comarca.

2.2. O objeto deste Termo deverá ser executado em conformidade com as especificações descritas no **Plano de Trabalho (ANEXO I)**, bem como nas Regras Gerais de funcionamento dos CEJUSCs (**ANEXO III**), que integram este instrumento, independentemente da transcrição do seu conteúdo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – METAS A SEREM ALCANÇADAS

3.1. Para o presente Termo de Compromisso, os Partícipes deverão respeitar as metas descritas no **Plano de Trabalho**, previstas no **ANEXO I**.

## CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

4.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Poções, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

4.2. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/ Poções, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:

a) 1 (um) Mediador; e

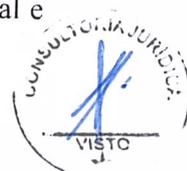
b) 1 (um) Supervisor, bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

4.2.1. Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

4.3. Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

4.4. Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e

Marcelo





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.

**4.5.** A alteração da equipe de trabalho inicial do item 4.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.

**4.6.** Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

**4.7.** Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e no **ANEXO III**, especialmente às relacionadas à preservação do segredo de justiça e da confidencialidade do procedimentos adotados.

**4.8.** Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

**4.9.** Fica vedada a utilização das denominações e signos do Estado da Bahia e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para caracterizar o ente parceiro, e de “Juiz” ou equivalente, para a equipe de trabalho; bem como, extinto o termo de compromisso, o uso de brasões e demais signos do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA e do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC.

#### **CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA**

**5.1.** Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Poções, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

**5.2.** Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/ Poções, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:

**a)** 1 (um) Secretário (a);

**5.2.1.** Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



- 5.3. Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.
- 5.4. Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.
- 5.5. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 5.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.
- 5.6. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.
- 5.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e no **ANEXO III**, especialmente às relacionadas à preservação do segredo de justiça e da confidencialidade do procedimentos adotados.
- 5.8. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.
- 5.9. Fica vedada a utilização das denominações e signos do Estado da Bahia e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para caracterizar o ente parceiro, e de “Juiz” ou equivalente, para a equipe de trabalho; bem como, extinto o termo de compromisso, o uso de brasões e demais signos do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA e do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC.

#### **CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE CAETANOS**

- 6.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Poções, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).
- 6.2. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/ Poções, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



CENTRO  
JUDICIÁRIO  
DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL  
DE CONFLITOS  
CEJUSC

a) 1 (um) Psicólogo; e

b) 1 (um) Assistente Social;

**6.2.1.** Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

**6.3.** Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

**6.4.** Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.

**6.5.** A alteração da equipe de trabalho inicial do item 6.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.

**6.6.** Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

**6.7.** Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e no **ANEXO III**, especialmente às relacionadas à preservação do segredo de justiça e da confidencialidade do procedimentos adotados.

**6.8.** Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

**6.9.** Fica vedada a utilização das denominações e signos do Estado da Bahia e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para caracterizar o ente parceiro, e de “Juiz” ou equivalente, para a equipe de trabalho; bem como, extinto o termo de compromisso, o uso de brasões e demais signos do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA e do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC.

### CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE

Mirante





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA

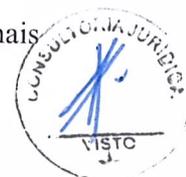


- 7.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Poções, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).
- 7.2. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/ Poções, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:
- a) 1 (um) Mediador, bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- 7.2.1. Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.
- 7.3. Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.
- 7.4. Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.
- 7.5. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 7.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.
- 7.6. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.
- 7.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e no **ANEXO III**, especialmente às relacionadas à preservação do segredo de justiça e da confidencialidade do procedimentos adotados.
- 7.8. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.
- 7.9. Fica vedada a utilização das denominações e signos do Estado da Bahia e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para caracterizar o ente parceiro, e de “Juiz” ou equivalente, para a equipe de trabalho; bem como, extinto o termo de compromisso, o uso de brasões e demais

9

40

Retificação





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



signos do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA e do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC.

### CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSOS DO TJBA

- 8.1. Orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através do NUPEMEC, bem como avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção de medidas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do presente instrumento.
- 8.1. Designar Juízes de Direito para exercer em Coordenação Jurídica do CEJUSC/ Poções.
- 8.2. Receber e homologar, através da Coordenação Jurídica do CEJUSC/ Poções, os termos de acordo e demais atos praticados.
- 8.3. Aprovar, previamente, eventual transferência de instalações ou extinção do CEJUSC/ Poções.
- 8.4. Promover, quando necessário, a capacitação básica dos membros da equipe de trabalho (itens 4.2) para o cumprimento do objeto do presente termo de compromisso, mediante solicitação prévia ao NUPEMEC e conforme disponibilidade da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - UNICORP, seguindo as diretrizes e orientações fixadas pelo CNJ.
- 8.5. Disponibilizar o espaço físico, bem como dos mobiliários e equipamentos para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/Poções, sendo responsável pelas despesas de água, luz, limpeza, manutenção e segurança, bem como prover a unidade com linhas de telefonia fixa, serviço de *internet* (mínimo de 10 Mb) e materiais de expediente.
- 8.6. Arcar com as despesas de plotagens e placas de sinalização das referidas unidades, conforme estabelecido pelo Núcleo Permanente de Método Consensual de Solução de Conflito - NUPEMEC.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

*Matias*





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



CENTRO  
JUDICIÁRIO  
DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL  
DE CONFLITOS  
CEJUSC

- 10.1.** O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado, por acordo escrito, entre os Partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.
- 10.2.** Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer dos Partícipes, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda, ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento de cláusula ou condição.
- 10.3.** Rescindido o presente instrumento, o Partícipe restituirá, imediatamente, ao TJBA todos e quaisquer bens, documentos ou materiais que pertençam ao mesmo, dos quais sejam detentores, em razão deste Termo de Compromisso, devendo ainda abster-se de utilizar o símbolo e o nome “Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC”.
- 10.4.** Admite-se a inclusão de novos membros ao presente Termo, mediante autorização daqueles que subscrevem o presente instrumento, visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

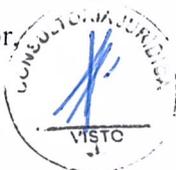
- 11.1.** A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através do NUPEMEC, ou por representantes do TJBA, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.
- 11.2.** O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas, que visam avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos nas normas regulamentares.
- 11.3.** As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pelo Município de Poções, bem como do Município de Boa Nova, do Município de Caetanos e do Município de Mirante, no prazo de até 30 dias, prorrogáveis uma vez, por igual período, considerada a eventual complexidade que o caso exigir.
- 11.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz as responsabilidades do Município de Poções, bem como do Município de Boa Nova, do Município de Caetanos e do Município de Mirante, pelos atos praticados, no âmbito da sua unidade, ou por seus prepostos, na execução do presente Termo de Compromisso.
- 11.5.** A violação dos deveres do mediador permite a aplicação de penalidades, em seu desfavor.

*Nettalyne*

9

10

*Nettalyne*





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



de advertência ou, em caso de reincidência, a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do CNJ, consoante o art. 173 do CPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os Partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

13.2. A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

13.3. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador-Ba, 17 de dezembro de 2021.

**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**Desembargador Lourival Almeida Trindade – Presidente**

**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**Des. João Augusto Alves de Oliveira Pinto – Presidente do NUPEMEC**

**Município de Poções**  
**Irenilda Cunha de Magalhaes – Prefeita**





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



Adonias da Rocha Pires de Almeida

Município de Boa Nova

Adonias da Rocha Pires de Almeida – Prefeito

Paulo Alves dos Reis

Município de Caetanos

Paulo Alves dos Reis – Prefeito

Wagner Ramos Lima

Município de Mirante

Wagner Ramos Lima – Prefeito

Testemunhas:

Fabiana Simoni

Nome Fabiana Simoni  
: CPF: [REDACTED]

Albergo Abbetussen

Nome ALBERGO ABBETUSSEN  
: CPF: [REDACTED]





*[Faint handwritten text]*

02/10/10

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

02/10/10

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



CENTRO  
JUDICIÁRIO  
DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL  
DE CONFLITOS  
CEJUSC

## PLANO DE TRABALHO

### 1º PARTÍCIPE

Nome: <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b>		
Endereço: <b>CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560</b>		
Bairro: <b>SUSSUARANA</b>	Cidade/Estado: <b>SALVADOR/BA</b>	CNPJ: <b>13.100.722/0001-60</b>
Nome do responsável: <b>Lourival Almeida Trindade</b>		
Telefone: <b>(71) 3372-5153</b>	Cargo: <b>PRESIDENTE</b>	
Nome do responsável: <b>João Augusto Alves de Oliveira Pinto</b>		
Telefone: <b>(71) 3372-5314</b>	Cargo: <b>PRESIDENTE DO NUPEMEC</b>	

### 2º PARTÍCIPE

Nome: <b>MUNICÍPIO DE POÇÕES</b>		
Endereço: <b>PÇA. DAS BANDEIRAS, S/N</b>		
Bairro: <b>SEDE</b>	Cidade/Estado: <b>POÇÕES/BA</b>	CNPJ: <b>14.242.200/0001-65</b>
Nome do responsável: <b>IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES</b>		
Telefone: <b>(77) 3331-5804</b>	Cargo: <b>PREFEITA</b>	CPF: <b>[REDACTED]</b>

### 3º PARTÍCIPE

Nome: <b>MUNICÍPIO DE BOA NOVA</b>		
Endereço: <b>AV. NOSSA SENHORA DA BOA NOVA, Nº 07</b>		
Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade/Estado: <b>BOA NOVA/BA</b>	CNPJ: <b>13.894.894/0001-52</b>
Nome do responsável: <b>ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA</b>		
Telefone: <b>(77) 3433-2145</b>	Cargo: <b>PREFEITO</b>	CPF: <b>[REDACTED]</b>

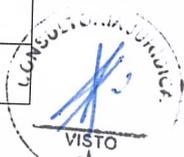
### 4º PARTÍCIPE

Nome: <b>MUNICÍPIO DE CAETANOS</b>		
Endereço: <b>R. DA CONQUISTA, S/N</b>		
Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade/Estado: <b>CAETANOS/BA</b>	CNPJ: <b>16.418.717/0001-98</b>
Nome do responsável: <b>PAULO ALVES DOS REIS</b>		
Telefone: <b>(77) 3462-1204</b>	Cargo: <b>PREFEITO</b>	CPF: <b>[REDACTED]</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Mittah mais*





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



### 5º PARTÍCIPE

Nome: <b>MUNICÍPIO DE MIRANTE</b>		
Endereço: <b>AV. MANOEL MESSIAS DE LIMA, 49B</b>		
Bairro: <b>MONTE ALEGRE</b>	Cidade/Estado: <b>MIRANTE/BA</b>	CNPJ: <b>16.416.521/0001-64</b>
Nome do responsável: <b>WAGNER RAMOS LIMA</b>		
Telefone: <b>(75) 98857-9535</b>	Cargo: <b>PREFEITO</b>	CPF: <b>[REDACTED]</b>

### 3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

Título do Projeto: <b>CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS</b>		
Objeto: <b>Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos no Município de Poções, com espeque no item 2.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos tem por objetivo a promoção da mediação e conciliação no âmbito Processual, Pré-Processual e Cidadania. Constituem metas deste plano de trabalho:</b>		
<b>1. Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho;</b>		
<b>2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item.</b>		
<b>3. No que concerne à fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho, a equipe do NUPEMEC fiscalizará as unidades.</b>		
<b>4. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano, bem como as descritas no Manual de instalação do CEJUSC.</b>		
Justificativa da proposição: <b>Facilitação do acesso ao Judiciário</b>		
Período de execução: <b>60 meses</b>	Início: <b>JUNHO/2021</b>	Término: <b>JUNHO/2026</b>

### 4 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O primeiro partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A(s) unidade(s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação.

### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

Poçoão  
Local e data

Boa Nova  
Local e data

Coatim  
Local e data

Mirante  
Local e data

Proponente [Signature]

Proponente [Signature]

Proponente [Signature]

Proponente [Signature]

7 – APROVAÇÃO

Salvador, 17/12/2021  
Local e Data

Salvador, 17/12/2021  
Local e Data

[Signature]  
Concedente (TJBA)

[Signature]  
Concedente (TJBA)

[Signature]  
VISTO

11.11.2011



Handwritten text in the upper left section, possibly a date or reference number.

Vertical column of handwritten text on the left side of the page, possibly a list or index.

Large handwritten signature or initials in the middle-left section.

Two lines of faint, illegible text in the middle-right section.

Small handwritten mark or symbol on the right edge.

Small handwritten mark or symbol on the right edge.

Faint handwritten text or signature at the bottom left corner.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2021/20157. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2021-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E OS MUNICÍPIOS DE POÇÕES, BOA NOVA, CAETANOS E MIRANTE. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE POÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES.

